



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 - Contratação de serviços de instalação de divisórias na secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com a finalidade de criar duas novas salas de atendimento individualizadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de divisórias em drywall, para dividir um ambiente e criar duas salas de atendimento, a divisória deve conter duas portas, na cor branca, e todo material necessário para a execução do serviço deve estar incluso no orçamento. A instalação deve ser realizada na Rua Aleixo Pereira n 25, Centro.	unidade	1	R\$4900,00	R\$4900,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a necessidade da presente contratação em razão da necessidade de criar duas novas salas de atendimento individualizadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Com o aumento na demanda de atendimentos realizados pela assistência se faz necessário a criação de mais duas salas para atendimento de plantão social. Dentre as possibilidades a única viável para atender a necessidade e dividir o ambiente para criar as salas necessárias é a instalação de divisórias.

2.2 A contratação será realizada em único item.

2.3 Considerando que o somatório do que foi gasto por esta unidade gestora, seja mediante licitação seja por contratação direta, desde 1º de janeiro deste exercício, com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) da presente contratação, e do que está estimado até de 31 de dezembro não superará o teto de 59.906,02, atestamos o não fracionamento da despesa e a regularidade da

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo*

presente contratação nos termos do art. 120 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, tendo em vista as seguintes desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica: Impossibilidade casual de se aguardar a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e a contratação é de pequena monta, portanto, não atrai proponentes de outras localidades diante dos custos com frete e com os trâmites para fazer a entrega, e, ao mesmo tempo, desestimula os proponentes locais, os quais são resistentes ao uso da tecnologia.

2.5 - Em razão da existência local ou regional (RMVale) de, pelo menos, três Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento para o objeto do presente processo, conforme consulta que realizamos de contratações anteriores e/ou análise das consultadas para cotação de preços, conclui-se **positivamente** para que seja contratada ME ou EPP, proibindo a participação e contratação de grandes empresas.

2.6 Atesta-se a inexistência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual para o presente exercício, e que foi/será solicitada a alteração do Plano, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.7 Atesta-se que o objeto **não** foi definido conforme descrição presente em catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que ainda está em estudos internos se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.8 Atesta-se, nos termos dos art. 52 e §3º do art. 54 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, que **não** foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, tendo em vista que, após a realização da pesquisa de mercado, foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda, e tendo em vista que as demais motivações circunstanciadas compatíveis com a celeridade de uma contratação dessa natureza puderam ser inseridas neste documento.

2.9. Atestamos o atendimento às exigências e a inexistência de impedimento de que tratam os artigos 411 e 413 do Decreto Municipal nº 7.905/23 para a execução indireta do objeto.

3. VIGÊNCIA:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo*

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de início da execução dos serviços é de 2 dias úteis, contados da emissão da Autorização de fornecimento, e o período de execução do serviço é de 3 dias corridos do início da execução, devendo ser concluído o serviço ao final desse prazo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

5.5 O contratado deverá indicar um preposto para representá-lo na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 A avaliação da execução do objeto observará os seguintes critérios:

6.1.1 – produção dos resultados acordados,

6.1.2 - execução com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou

6.1.3 – utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço com qualidade e quantidade equivalente à demandada.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

- 6.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.
- 6.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo*

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.13 demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4900,00 (quatro mil e novecentos reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.02.01/0824400212035/05/3.3.90.39.00

Ficha:354

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR.

1. As exigências de habilitação e as sanções são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Todo material necessário para a instalação deverá ser disponibilizado pelo fornecedor, bem como contratação de equipe auxiliar, e equipamentos tais como, escada, andaimes e o que mais houver necessária para a plena execução do serviço contratado.

10.2 As divisórias deverão ser instaladas de modo a dividir o ambiente em duas salas de igual tamanho.

10.3 A instalação não poderá causar danos ao piso, devendo ser instalada no rejunte.

10.4 Deverá incluir duas portas completas na cor branca.



Lorena
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

Lorena, 6 de dezembro de 2024.



ELAINE LOPES DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social